



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2022-SECAMI.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: contratação de empresa especializada na importação, venda e instalação de 2 (dois) motores novos da marca Pratt & Whitney, (modelo PT6A-67A), bem como o Certificado Suplementar de Homologação de Tipo (CHST de performance BlackHawk) da aeronave BEECHCRAFT KING AIR 350 EFIS, matrícula PT-WTW de propriedade do Estado de Goiás.

Abertura: 23/11/2022 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Site: www.casamilitar.go.gov.br

Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Fernando de Lima Duarte - 1º Tenente QOCBM
Presidente da CPL

Protocolo 340115

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

PORTARIA Nº 652, de 14 de outubro de 2022

Designa a comissão de seleção de chamamento público que especifica.

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do procedimento de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil - OSCs no processo 202214304001248:

I. Como presidente da comissão:

a) JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR, CPF nº 013.711.411-77, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

II. Como membros da comissão:

a) MARCOS FERNANDES, portador do CPF nº 387.421.361-72, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público;

b) JOÃO BATISTA MARQUES, portador do CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

c) JAIRO GALVÃO SIQUIEROLI, portador do CPF nº 191.945.361-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa;

d) EDILMARY SOARES CRUZ LOBO, portadora do CPF nº 392.569.951-15, ocupante do cargo em comissão de Assessor A- 7.

Art. 2º. Compete à comissão ora indicada as atribuições afetas à condução do chamamento público, avaliação das propostas e planos de trabalho, julgamento das propostas e decisão sobre eventuais impugnações e recursos, além de outros atos correlatos.

Art. 3º. A comissão poderá se valer de assessoramento técnico ou jurídico de qualquer unidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, para o exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

< assinado digitalmente >

JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN

Superintendente de Gestão Integrada da SEDI

Portaria nº 453/2020 - SEDI, publicada no DOE de 20 de novembro de 2020.

Protocolo 340135

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 346, de 07 de novembro de 2022

Declara anuência para concessão de crédito rural aos empreendimentos sobrepostos às Áreas de Proteção Ambiental do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, e do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando a Resolução BCB nº 140/2021, que dispõe sobre a criação da Seção 9 (Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos) no Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR), apresenta que, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, não será concedido crédito rural a empreendimento total ou parcialmente inserido em Unidade de Conservação, salvo se a atividade econômica se encontrar em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, respeitadas as disposições do art. 28 da referida Lei e as disposições específicas aplicáveis à população tradicional beneficiária ou residente, na forma do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o art. 28 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, apresenta que são proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos;

Considerando o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, apresenta que até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais;

Considerando que o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, não se aplica às Áreas de Proteção Ambiental;

Considerando que o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, apresenta que a Área de Proteção Ambiental (APA) é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

Considerando que o Estado de Goiás faz a gestão de 8 (oito) APAs, sendo elas: Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, Área de Proteção Ambiental Dr. Sullivan Silvestre, Área de Proteção Ambiental dos Pireneus, Área de Proteção Ambiental da Serra da Jiboia, Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto, Área de Proteção Ambiental da Serra das Galés e da Portaria, Área de Proteção Ambiental João Leite e Área de Proteção Ambiental do Encantado, resolve:

Art. 1º Declarar anuência aos empreendimentos inseridos nas Áreas de Proteção Ambiental (APAs) do Estado de Goiás, sob a gestão desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para obtenção de crédito rural junto à instituição bancária.

Parágrafo único. As Áreas de Proteção Ambiental do Estado de Goiás abrangidas no caput deste artigo são: Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, Área de Proteção Ambiental Dr. Sullivan Silvestre, Área de Proteção Ambiental dos Pireneus, Área de Proteção Ambiental da Serra da Jiboia, Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto, Área de Proteção Ambiental da Serra das Galés e da Portaria, Área de Proteção Ambiental João Leite e a Área de Proteção Ambiental do Encantado.



Art. 2º Esta anuência não dispensa e não substituiu a obtenção de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como às disposições gerais e específicas de instrumentos normativos que regulam as atividades das APAs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 340058

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5281/2022

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 202200006081614
Infração: Artigo 202, incisos XLIII e LXX da Lei Estadual nº 20.756/2020.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de acumular irregularmente os cargos de Professor I nesta Pasta, com proventos de aposentadoria decorrente do cargo de Agente de Apoio Administrativo Nível II do município de Goiânia/GO, e supostamente lesar o erário face a incompatibilidade de horários.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 04/11/2022

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 340073

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5237/2022

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201900006065323
Infração: Artigo 202, incisos XLIII e LXX da Lei Estadual nº 20.756/2020.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de acúmulo irregular dos cargos de Agente Administrativo Educacional - Técnico nesta Pasta com o cargo de Professor II, junto ao município de Caldas Novas/GO e suposta incompatibilidade no cumprimento de ambas as jornadas.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 28/10/2022

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 340099

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5218/2022

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201900006064533
Infração: Artigo 202, inciso XLIII da Lei Estadual nº 20.756/2020.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de acumular irregularmente o cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, nesta Pasta com proventos de aposentadoria proveniente do cargo de Professor PV, junto ao Município de Ceres/GO.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 28/10/2022

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 340102

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº004/ 2022/UNIDADE ESCOLAR CEPI DELCIDES
FERREIRA DE MORAIS.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e,

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) KAMILA MARTINS DA SILVA, CPF: 700.837.921-80 Cargo: Coordenadora Administrativa Financeiro, como Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação (a). Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 04 de novembro de 2022.

II - DESIGNAR os (as) servidores (as), Suzany de Souza Cruz, CPF: 014.004.721-21, Cargo: Axuliar Administrativo para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual CEPI Delcídes Ferreira de Moraes, jurisdicionado à Coordenação Regional de Morrinhos para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 04 de novembro de 2022.

CONSELHO ESCOLAR CEPI Delcídes Ferreira de Moraes, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Juliana Carrijo Naves Fernandes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 340210

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº : 202100006064111 Data: 01/10/2021
Nome : K V Bezerra
Assunto : Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 204/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa K V Bezerra.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e acréscimo quantitativo ao Instrumento Contratual originário, tendo como fundamento o que preconiza o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES:** I - **Cláusula Quarta - Da Vigência:** Será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 21/12/2022 a 20/12/2023. II - **Cláusula Sétima - Do Valor:** Terá o valor total R\$ 27.566,45 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2022.2401.109 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.022 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 / Fonte: 15000100 / data: 04/10/2022 / Valor: R\$ 19.168,27. Dotação Compactada: 2022.2401.248 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 362 1008 2.022 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 / Fonte: 15000100 / data: 04/10/2022 / Valor: R\$ 8.398,18. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2022.

Protocolo 340182

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº : 202100006047658 Data: 01/10/2021
Nome : Editora Diário do Estado Ltda
Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Editora Diário do Estado Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 005/2022, fundamentado